



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### PROJETO DE LEI EM Nº / 052 /2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, o crédito especial no montante de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0125 - Assistência a Comunidades

02.06.01.10.301.0125.2107 - Tratamento Fora de Domicílio

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$30.000,00

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.06.01.10.302.0210.2115 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)

3.3.50.41.01 - Contribuições a Instituições Privadas Sem Fins Luc.....R\$420.000,00

**Total.....R\$450.000,00**

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.10.302.0210.2115 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)

3.3.90.39.00 - F. 0460 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$450.000,00

**Total.....R\$450.000,00**

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2008.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2008.

*Demetrius Arantes Pereira*  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**Ofício nº EM / 056 / 2008**

Em 25 de abril de 2008

Excelentíssimo Senhor  
Marcos Vinicius Alves da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir, o crédito especial no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A abertura do crédito especial faz-se necessário para aquisição de um veículo para o serviço de tratamento fora domicílio, e para manutenção dos prestadores de serviços terceirizados da rede de assistência ambulatorial e hospitalar; serviços prestados pelo SUS.

Sendo assim, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira  
Prefeito Municipal